



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

= DECRETO Nº 3.133 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 =

“INSTITUI O PROGRAMA SOLIDARIEDADE SUSTENTÁVEL”

FERNANDO GARCIA SIMON, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a proceder doação para o Fundo Social de Solidariedade, conforme especifica.

Considerando ser de competência do Poder Executivo dar destinação aos materiais usados e inservíveis do patrimônio público municipal;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem por objetivo incentivar e apoiar as ações de cunho social desenvolvidas no Município;

Considerando que a Prefeitura Municipal, em suas diversas Secretarias, Diretorias, Departamentos, Divisões e Setores, dispõe de jornais, revistas, cartuchos de tinta para impressoras vazios, óleo queimado, papelão, pneus usados e outras sucatas de exíguo valor, cuja comercialização se torna inviável, devido à exigência legal de abertura de procedimento licitatório, com publicação nos órgãos de imprensa, cujo custo é elevado;

Considerando que o Fundo Social de Solidariedade do Município, criado com o fim específico de desenvolver ações voltadas ao atendimento de necessidades e problemas sociais locais, poderá auferir importante receita



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

para o fomento de suas atividades, com a comercialização das referidas sucatas e bens inservíveis que lhe forem doados pela Municipalidade;

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.510 de 05 de julho de 1983;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Programa “Solidariedade Sustentável”, ficando as Secretarias, Diretorias, Departamentos, Divisões e Setores Municipais autorizados a proceder à doação de: jornais, revistas, papelão e pneus usados; cartuchos de tintas de impressoras vazios; óleo queimado e outros bens inservíveis e sucatas de pequeno valor, exceto de máquinas, veículos e equipamentos, para o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/SP.

Artigo 2º - A critério do Fundo Social de Solidariedade do Município de Vera Cruz/SP fica autorizada a doação ou venda dos bens móveis descritos no artigo anterior, respeitados todos os princípios constitucionais da administração pública.

Artigo 3º - Os bens a serem doados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos deste Decreto, deverão ser encaminhados a Oficina da Prefeitura, após verificada a sua efetiva disponibilidade para doação, pelo responsável por cada Secretaria, Diretoria, Departamento, Divisão ou Setor.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, 22 DE NOVEMBRO DE 2013

**FERNANDO GARCIA SIMON
= Prefeito Municipal =**

**-PUBLICADO E REGISTRADO NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013-**

**MARIA MADALENA FURTADO GUERREIRO
= Diretora Administrativa =**